



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 190, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de Desapropriação e servidão administrativa, amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XV do art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação e Servidão administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

1 - ÁREA: 526,14 m² - ÁREA PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA EET-04

Proprietário: Rosinei Rodrigues da Silva e Márcia Kaspary da Silva, ou a quem de direito pertencer

Imóvel: Parte do lote rural nº 35, da Gleba nº 10, do imóvel Chopinzinho

Município: Saudade do Iguaçu / PR

Certidão de Registro: Matrícula nº 19.377 Comarca: Chopinzinho UF: Paraná

Área atingimento: 526,14 m² Perímetro: 92,47 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da área para Estação Elevatória de Água EET-04, partindo do vértice E01, de coordenadas N:7159222.856 m e E:334267.337 m, localizado no limite da faixa de domínio de uma Estrada Municipal, deste segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal com o azimute de 152°29'02" e distância de 13,91 m, até o vértice E02, de coordenadas N:7159210.518 m e E:334273.764 m, deste segue com o azimute 154°41'02" e distância de 6,11 m, até o vértice E03, de coordenadas N:7159204.990 m e E:334276.379 m, deste segue confrontando com a área do Lote Rural nº 35 da Gleba nº 10, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 245°56'57" e distância de 26,71 m, até o vértice E04, de coordenadas N:7159194.103 m e E:334251.985, deste segue com azimute de 335°56'57" e distância de 20,00 m, até o vértice E05, de coordenadas N:7159212.367 m e E:334243.834 m, deste segue com azimute de 65°56'57" e distância de 25,74 m, até o vértice E01, de coordenadas N:7159222.856 m e E:334267.337 m, sendo o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro com Meridiano Central 51° WGr, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta Topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Maringá, 20 de julho de 2020
ENGº MARCOS ROBERTO NEVES Engº Civil - CREA: PR-27.159/D



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

2 - ÁREA: 1.086,24 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA ADUTORA AAT-04

Proprietário: Macilde Matias dos Santos e outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Saudade do Iguaçu / PR

Imóvel: Parte dos Lotes Rurais n^{os} 110 e 190, ambos da Gleba n^o 10, do Imóvel Denominado Chopinzinho

Certidão de Registro: Matrícula N^o 29.354 Comarca: Chopinzinho UF: PARANÁ

Área atingimento: 1.086,24 m² Extensão: 181,04 m Largura da faixa: 6,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem da adutora AAT-04, partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7157176.471 m e E: 337309.751 m, situado na divisa com o Lote da SANEPAR, e com distância de 31,22 m da divisa de parte do Lote n^o 110, deste confrontando com a área de Parte dos Lotes Rurais n^{os} 110 e 190, ambos da Gleba n^o 10, do Imóvel Denominado Chopinzinho, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 292°54'44" e distância de 42,38 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7157192.970 m e E: 337270.716 m, deste segue com o azimute de 124°04'14" e distância de 138,66 m, até o vértice E03, de coordenadas N: 7157270.652 m e E: 337155.854 m, situado no limite de uma Estrada Municipal, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com extensão de 181,04 m, com área total de atingimento de 1.086,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Cascavel, 09 de Julho de 2020. Resp. Técnico: Fernando Andersen de Araujo CFT N^o 40090856813

Art. 2^o - As áreas que se referem o artigo anterior, destinam-se à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no município de Saudade do Iguaçu PR.

Art. 3^o - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1^o deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4^o - Fica reconhecida a conveniência da Instituição da Desapropriação e Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5^o - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa,



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

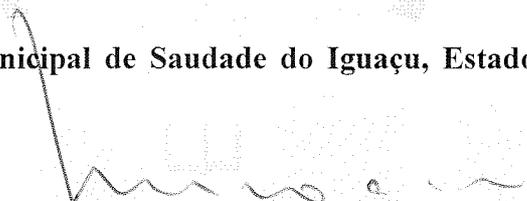
incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente das indenizações a que referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2020.


MAURO CENCI
Prefeito Municipal